



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE E GANHE – DIA DAS CRIANÇAS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052914/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIGOR ALIMENTOS S.A
Endereço: JOAQUIM CARLOS Número: 396 Complemento: ANDAR 1
Bairro: BRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03019-900
CNPJ/MF nº: 13.324.184/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Serão promocionados nesta ação os seguintes produtos da empresa Promotora:

- Iogurte Mix com Cereais Vigor 140g (SKU: 778292 | EAN: 7896625210879)
- Iogurte Mix Morango com Cereais Vigor 140g (SKU: 778281 | EAN: 7896625210886)
- Iogurte Mix Morango com Confeitos Coloridos Vigor 140g (SKU: 778291 | EAN: 7896625210862)
- Iogurte Mix Morango com cereais cobertos de chocolate Vigor 140g (SKU: 778290 | EAN: 7896625210855)

6.2. Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os prêmios aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que essa situação será comunicada aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção

6.3. Poderão participar da presente promoção as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da participação, residentes e domiciliadas em todo o território nacional.

6.4. Todos os interessados em participar devem efetuar a compra de, ao menos, 04 (quatro) produtos promocionados e desde que registrados no mesmo documento fiscal, no período de 02/10/2026 até 31/12/2026, em qualquer estabelecimento que comercialize os produtos participantes e que estejam devidamente sinalizados com materiais alusivos à promoção.

6.5. Fica desde já esclarecido que a venda e/ou entrega dos produtos participantes está sujeita à disponibilidade no estoque da empresa Promotora e/ou lojas participantes, podendo variar em determinadas regiões abrangidas nesta Promoção.

6.6. Na compra de 04 (quatro) unidades dos produtos participantes, em um único comprovante fiscal (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal) nas lojas que estejam devidamente sinalizadas o consumidor poderá resgatar 1 (uma) lancheira ("brinde promocional"), desde que atendidas as condições deste Regulamento e conforme disponibilidade de estoque.

6.7. O resgate do brinde promocional será realizado na modalidade **Promopack**, ou seja, o brinde promocional estará acoplado aos 04 (quatro) produtos participantes. Não haverá limitação de compra.

6.8. Apenas os produtos especificados neste Regulamento, adquiridos nas lojas físicas participantes e dentro do período da promoção, serão considerados válidos para fins de participação e resgate do brinde promocional.

6.9. Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pela Promotora, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento.

BRINDES:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
35.000	01 (uma) lancheira	R\$ 5,00	R\$ 175.000,00

7 - BRINDES:

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
35.000	Lancheiras.	5,00	175.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
35.000	175.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificado o participante que não observar as condições, formas e prazos de participação desta Promoção e que incorrer em quaisquer das hipóteses descritas abaixo.

9.1.1. Não realizar a compra do Promopack completo, composto pelos produtos participantes devidamente identificados e com o brinde promocional acoplado, conforme as condições desta promoção.

9.1.2. Tentar obter o brinde sem a efetiva compra do Promopack, inclusive mediante tentativa de retirada, violação, danificação, ocultação ou separação do brinde promocional do Promopack.

9.1.3. Praticar qualquer ato que configure fraude, má-fé, abuso de direito, tentativa de burla ou descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, atuando, de qualquer forma, para desorganizar, manipular, prejudicar ou impedir o correto andamento da promoção nas lojas participantes.

9.1.4. Ainda, o participante será desclassificado nas seguintes situações:

- Recusa, pelo Participante, em apresentar, caso solicitado, documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação.
- Fornecimento de dados e/ou documentos falsos, incorretos ou incompletos à Promotora.

9.1.5. Fraudes: Sem exclusão das penalidades cabíveis e como forma de garantir a integridade e a lisura da promoção, serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou, de qualquer forma, utilizarem meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos que possam interferir na promoção ou cujas participações tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela Empresa Promotora.

9.1.6. Caso sejam identificados indícios ou evidências de qualquer das condutas aqui descritas, a Promotora poderá, a seu exclusivo critério, adotar as medidas necessárias para assegurar a integridade da promoção, incluindo a negativa da entrega do brinde, a comunicação aos órgãos competentes e demais providências cabíveis.

9.1.7. A Promotora reserva-se no direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir os participantes cuja conduta demonstre estar manipulando a operação da promoção, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

9.1.8. As decisões da Promotora pela desclassificação de qualquer participante são irrevogáveis e irrecorríveis e, caso estas ocorram, os brindes promocionais serão distribuídos de acordo com as regras e condições previstas neste Regulamento. Os prêmios não distribuídos terão o valor equivalente recolhido à União

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O brinde será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no momento da contemplação de forma instantânea, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Regulamento, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

10.2. O resgate dos brindes está sujeita à disponibilidade de estoque na loja participante. Caso os Promopacks se esgotem, a promoção será considerada encerrada naquela unidade, sem possibilidade de reposição ou substituição.

10.3. Não há limite de Promopacks por CPF, estando a participação condicionada apenas a compra do Promopack exigido para obtenção do brinde.

10.4. O resgate do brinde poderá ser realizado imediatamente e sem qualquer custo adicional para o consumidor.

10.5. Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como crédito, para a União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o encerramento da promoção comercial ou após o prazo de prescrição, respectivamente, conforme previsto no art. 64 da Portaria SEAE/ME nº 7638, de 18 de outubro de 2022.

10.6. A responsabilidade da Empresa Promotora perante o consumidor contemplado encerra-se no momento da entrega do brinde promocional, não cabendo ao participante discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.

10.7. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro.

10.8. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio, serão as do Código Civil vigente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Autorização de uso de imagem

11.1.1. O Participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, podendo ser revogado pelo Participante através do privacidade@vigor.com.br.

11.1.2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

11.1.3. Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e após o término da Promoção, poderão não ser excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

11.2. Demais disposições gerais

11.2.1. A Participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

11.2.2. Todos os participantes declaram que, caso seja solicitado, somente fornecerão documentos e informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta promoção, independente de previsão anterior, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

11.2.3. A Promotora não será responsável por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora

11.2.4. Local de exibição dos prêmios: os brindes promocionais estarão acoplados aos produtos participantes, Promopack, e disponíveis nas lojas participantes.

11.2.5. A Empresa Promotora comprovará a propriedade dos brindes promocionais ora prometidos pela juntada de cópias de Notas Fiscais e /ou Fatura, antes da data prevista para o início da promoção.

11.2.6. Canais e formas de divulgação institucional pela mídia. A divulgação da promoção, para o conhecimento de suas condições, pelos participantes, realizar-se-á por meio de material impresso nos pontos de venda.

11.2.7. O regulamento completo e o número do Certificado de Autorização constarão, de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da promoção, disponível no endereço eletrônico: vigor.com.br/lancheiraminions.

11.2.8. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SPA/ME no referido site.

11.2.9. Todas as dúvidas acerca da Campanha ou do presente regulamento poderão ser esclarecidas através do e-mail sac@vigor.com.br.

11.2.10. Comissão de julgamento. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção comercial serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SPA/MF.

11.2.11. Reconhecimento de cláusulas e aceitação das regras do Regulamento. A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

11.2.12. Prestação de Contas. Após a entrega dos prêmios, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela Empresa Promotora e dentro do prazo estabelecido pela legislação, sendo vedada a conversão do brinde em dinheiro.

11.2.13. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o

direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/09/2026 às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NNY.NYV.YLF